



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

09 DE DEZEMBRO DE 2021

45ª SESSÃO ORDINÁRIA VIA VIDEOCONFERÊNCIA

PAUTA DE JULGAMENTO PROCESSOS - SISTEMA PJe

SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021 A PARTIR DAS 09H:00MIN.

PRESIDÊNCIA: DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

COMPOSIÇÃO DA CÂMARA: DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA; JUÍZA SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO e o JUIZ MANOEL AURELIANO FERREIRA NETO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA Dr(a): JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO : LAUBER JORGE DO CARMO QUEIROZ

APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DO DIA 02.12.2021

ORDEM DE JULGAMENTOS:

1. PEDIDOS DE PREFERÊNCIA PELOS ADVOGADOS E PARTES;
2. PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE)
3. PROCESSOS FÍSICOS EXTRAPAUTA (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, AGRAVO INTERNO e HC no PJE)
4. PAUTA DE PROCESSOS FÍSICOS

09 DE DEZEMBRO DE 2021

45ª SESSÃO ORDINÁRIA VIA VIDEOCONFERÊNCIA

SISTEMA Pje (Processos eletrônicos)

PAUTA DE JULGAMENTO – VIDEOCONFERÊNCIA EM 09/12 DE 2021, A PARTIR DAS 09H00MIN.

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA - fone: (98) 3198-4332

SERÁ JULGADO PELO(A) 2ª CÂMARA CRIMINAL EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021 A PARTIR DAS 09H00MIN. OS SEGUINTE PROCESSOS:

OBSERVAÇÃO 1: site para solicitar preferência com ou sem sustentação oral www.tjma.jus.br ou o e-mail camcrim2@tjma.jus.br, conforme art. 388, § 2º do RITJ/MA

OBSERVAÇÃO: SR. ADVOGADO, PARA SUSTENTAÇÃO ORAL É NA PLATAFORMA ZOOM: SITE DO TJMA, SALAS VIRTUAIS E BUSCAR SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA PARA FAZER SUSTENTAÇÃO ORAL. NÃO HÁ MAIS ENVIO DO LINK.

SEGREDO DE JUSTIÇA

01 - Apelação Criminal – Chapadinha (MA) - Nº Único: 0805667-46.2021.8.10.0000

Apelante : Carleandro da Conceição Simões

Advogada : Rafaela Castelo Branco Cunha (OAB/MA 17.540)

Apelado : Ministério Público Estadual

Incidência Penal : Art. 217-A, do CPB

Relator : Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida

Revisor(a): JUÍZA SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO - SUBSTITUTA DE 2o. GRAU

Parecer da PGJ: pelo conhecimento e desprovimento da presente apelação criminal para que seja Carleandro da Conceição Simões condenado pela prática do delito tipificado no artigo 217-A, do Código Penal, nos exatos termos da sentença desafiada. São Luís, 22 de junho de 2021. KRISHNAMURTI LOPES MENDES FRANÇA, Procurador de Justiça

02 - Apelação Criminal – Caxias (MA) - Nº Único: 0005504-27.2012.8.10.0029

Apelante : Marcos Vinícius de Almada Sousa

Advogados : José Maria Machado Vieira Filho (OAB/MA nº 6.382) e outro

Apelado : Ministério Público Estadual

Incidência Penal : Art. 121, caput, do Código Penal

Relator : Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida

Revisor(a): JUÍZA SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO - SUBSTITUTA DE 2o. GRAU

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Parecer da PGJ: pelo conhecimento e desprovimento do presente recurso, mantendo-se a decisão do Conselho de Sentença e a dosimetria da pena. São Luís, 21 de junho de 2021. Mariléa Campos dos Santos Costa, Procuradora de Justiça Substituta

03 - Apelação Criminal – Açailândia (MA) - Nº Único: 0000832-16.2020.8.10.0022

Apelante: Douglas Pereira Silva

Defensora Pública: Caroline Cristina de Figueiredo Dias

Recorrido: Ministério Público Estadual

Incidência penal: Art. 33, da Lei nº 11.343/2006, e art. 12, da Lei nº 10.826/2003

Relator : Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida

Revisor(a) JUÍZA SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO - SUBSTITUTA DE 2o. GRAU

Parecer da PGJ: pelo conhecimento e parcial provimento do Recurso sub examine, para seja retificada a sanção estabelecida em desfavor de DOUGLAS PEREIRA SILVA, notadamente na 2ª fase da dosimetria da pena, sendo este definitivamente condenado à pena de 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão e 01 (um) ano de detenção, em regime inicialmente fechado, além do pagamento de 583 (quinhentos e oitenta e três) dias-multa dias-multa, pela prática dos crimes descritos no artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06 e no artigo 12, da Lei nº 10.826/03. São Luís (MA), 19 de julho de 2021. REGINA MARIA DA COSTA LEITE, Procuradora de Justiça

04 - Apelação Criminal-Pedreiras/MA - Nº Único: 0000687-04.2019.8.10.0051

Apelantes: Yan Carlos de Moraes Feitosa e Walasson Sousa Nascimento

Advogado: André Farias Pereira (OAB/MA 10.502)

Apelado: Ministério Público Estadual

Incidência Penal: Art. 157, § 2º, II, e § 2º-A, I, c/c art. 70, do CPB,

Relator : Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida

Revisor(a) JUÍZA SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO - SUBSTITUTA DE 2o. GRAU

Parecer da PGJ: ..mantida a condenação, São Luis, 20 de agosto e 2021, Lígia Maria da Silva Cavalcanti, Procuradora de Justiça

05 - APELAÇÃO CRIMINAL – BALSAS (MA) - Nº ÚNICO: 0000852-92.2020.8.10.0026

APELANTE: Luís Fernando Santos Viana

DEFENSOR PÚBLICO : Samuel de Sousa Zacarias

APELADO: Ministério Público Estadual

INCIDÊNCIA PENAL: Art. 155, § 1º, e art. 155, § 4º, II, c/c art. 14, II, todos do Código Penal

RELATOR: Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Revisor(a) JUÍZA SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO - SUBSTITUTA DE 2o. GRAU

Parecer da PGJ: manifesta-se esta Procuradora de Justiça no sentido de ser estabelecida a punição de Luís Fernando Santos Viana em 02 (dois) anos e 05 (cinco) meses de reclusão, a serem cumpridos inicialmente no regime semiaberto e, no pagamento de 10 (dez) dias multa. São Luís, 15 de julho de 2021. *Lígia Maria da Silva Cavalcanti*, Procuradora de Justiça

06 - Apelação Criminal – São Luís (MA) - Nº Único: 0006627-03.2019.8.10.0001

Apelante : Ilmar Pinto Sousa

Defensor Público : Pablo Camarço de Oliveira

Apelado : Ministério Público Estadual

Incidência Penal : Art. 121, *caput*, c/c art. 14, II, do CPB

Relator : Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida

Revisor(a) JUÍZA SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO - SUBSTITUTA DE 2o. GRAU

Parecer da PGJ: mantido o *quantum* da pena imposta. São Luis, 13 de julho de 2021, Lígia maria da Silva Cavalcanti, Procuradora de Justiça.

07 - Apelação Criminal – São Luís (MA) - Nº Único: 0013889-38.2018.8.10.0001

Apelante: Aderson de Jesus Soares Almeida

Advogado: João de Araújo Braga Neto (OAB/MA nº 11.546)

Apelado: Ministério Público Estadual

Incidência Pena: Art. 180, do CPB; art. 14, *caput*, e art. 16, ambos da Lei nº 10.826/03

Relator : Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida

Revisor(a) JUÍZA SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO - SUBSTITUTA DE 2o. GRAU

Parecer da PGJ: conhecimento e improvidamento do Recurso sub examine, com a consequente. São Luís (MA), 26 de julho de 2021.

REGINA MARIA DA COSTA LEITE, Procuradora de Justiça

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", EM SÃO LUÍS, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Segunda Câmara Criminal Isolada/TJMA